



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2094A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2094A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.592, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 4º DO DECRETO Nº 4.563, DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR SUA ELABORAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a relevância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, que requer ampla participação da sociedade civil e do poder público municipal, garantindo a qualidade e efetividade do documento final;

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para a consolidação das etapas de participação, sistematização e validação do plano, conforme previsto no Art. 4º do Decreto nº 4.563/2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um processo democrático, participativo e intersetorial, respeitando os princípios do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 4.563, de 12 de junho de 2025, para apresentação da versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.563, de 12 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 11 de setembro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo